



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

LEI Nº. 1.473 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo criar e denominar na Área rural a Escola Municipal Jerusalém da Amazônia no Município de Porto Velho/RO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a criar e denominar na área rural do município de Porto Velho a Escola Municipal Jerusalém da Amazônia situada no Km 13 da Br 364.

Parágrafo único: A Escola será instituída em forma de parceria entre o executivo Municipal e o Clube Teatral Êxodo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereador **EDISON GAZONI**
Presidente/CMPV